

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS (No Bimestre, %, Até o Bimestre, %), SALDO. Rows include RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Table with columns: SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS, REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS.

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanco Orçamentário
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, SALDO, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO, DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), etc.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mai/2017, 11h e 11m.

CONS INTER REDE URG SUDOESTE DO PARANÁ - PR - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO/2016 A ABRIL/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

Unidade Gestora: CONS. INTERM. REDE URG. SUDOESTE PR

Table with columns: DESPESA COM PESSOAL, DESPESAS EXECUTADAS (LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS), DESPESA BRUTA COM PESSOAL, DESPESAS NÃO COMPUTADAS. Rows include Pessoal Ativo, Pessoal Inativo e Pensionistas, etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL, VALOR, % SOBRE A RCL. Rows include RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV), DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b), etc.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mai/2017, 11h e 28m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Handwritten signatures and stamps of CONTADOR: LUIS FERNANDO C R SOARES and COORD. CONTROLE INTERNO: ADRIANA MARGREITER.

Cons Inter Rede Urg Sudoeste do Paraná - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO III (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, Dotação Inicial, Dotação Atualizada, Despesas Empenhadas, SALDO, Despesas Liquidadas, Saldo. Rows include DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS), Saúde, Administração Geral, etc.

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, 29/Mai/2017, 11h e 12m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 012/2017 - PROCESSO Nº 014/2017 PARTES: Município de Clevelândia e Granfinale Decorações Ltda - Me. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente. LOTE nº: 01, itens nºs: 16 e 20. VALOR TOTAL: R\$. 1.353,50 (hum mil e trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: No dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as entregas efetuadas no mês imediatamente anterior, mediante a sua aceitação pelas pessoas responsáveis pelo recebimento. RECURSOS FINANCEIROS: 03-Secretaria Municipal de Administração; 03.01-Administração Geral; 041220005.2.004000- Manutenção das Atividades Administrativas; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e, 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene. 04- Secretaria Municipal de Agricultura; 04.01- Administração; 206080010.2.007000- Manutenção das Atividades da Agropecuária; 3.3.90.30.00- Material de Consumo; 3.3.90.30.16.00.00- Material de Expediente; 3.3.90.30.19.00.00- Material de Acondicionamento e embalagem; 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e, 3.3.90.30.22.00.00- Material de Limpeza e Produtos de Higiene; e, 3.3.90.30.44.00.507- Material de Visualização Visual. PRAZO DE ENTREGA: 12 (doze) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses FORO: CLEVELÂNDIA - PR DATA DE ASSINATURA: 24/05/2017. Clevelândia, 25 de maio de 2017. ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal

DECRETO Nº 107/2017

Súmula: Nomeia e aprova o Comitê Municipal e Comitê Local do Programa Família Paranaense.

Artigo 1º - Nomear e Aprovar os representantes para comporem o Comitê Municipal do Programa Família Paranaense, sendo este um Programa do Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:

- 1. Secretaria Municipal de Educação: Angelita do Carmo Cora de Ávila
2. Secretaria Municipal de Agricultura: Tania Bombassaro Jacobsen
3. Secretaria Municipal de Obras e Viação: Cezar Walmor Pacheco Daneluz
4. Secretaria Municipal de Saúde: Zenilde Albino Narciso
5. Chefe de Gabinete: João Adalberto Cantele
6. Departamento de Assistência Social: Camila Loyola Daneluz
7. Departamento de Engenharia: Rosane D'Avila
8. Departamento de Planejamento: Claudimir Borba Altenrath
9. Departamento de Contabilidade: Ceni Vitória Fortunati Ferst
Artigo 2º - O Comitê Local do Programa Família Paranaense, é composto por técnicos das unidades de atuação do território, e será responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, bem como, por desenvolver as ações junto às famílias.
1. Assistente Social do CRAS: Janaina Nayara da Silva
2. Psicóloga CRAS: Keli Ruaro
3. Gestora do Programa Bolsa Família: Viviane Favaretto Alves
4. Assistente Social da Saúde: Jussara Silgre Bello
5. Psicóloga Saúde: Isadora Primo Moreira
6. Enfermeira: Ilda Colbalchini
7. Educação: Vagner Mohr
8. Nutricionista Saúde: Jaqueline Dal Bosco
9. Emater: Roque Kirchner
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MAIO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº 267/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 188 da Lei Municipal nº 1.240/90,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 231/2017, apure os fatos informados e instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar, em face do Servidor PATRICK MATHIAS, ante seus atos praticados, bem como por abandono de suas funções.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 268/2017

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no artigo 188 da Lei Municipal nº 1.240/90,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 231/2017, apure os fatos informados e instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar, em face da Servidora RAFAELA LIMA, ante seus atos praticados.
Art. 2º - A Comissão terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão do processo, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias no caso de força maior.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MAIO DE 2017.
ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL